

**PORTARIA Nº 053/00 – P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1110*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 207, de 20 de abril de 1999,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** As normas legais e os atos administrativos que careçam de publicação serão afixados no quadro localizado na portaria norte deste edifício, à esquerda de quem entra.

**Art. 2º.** Anúncios de eventos políticos, culturais, esportivos, sociais e religiosos, de interesse da comunidade, desde que não colidam com a lei, os bons costumes e a moral, serão afixados no quadro localizado na portaria norte deste edifício, à direita de quem entra.

**Parágrafo único.** Desde que de interesse dos senhores deputados ou dos servidores da Casa e satisfaçam as condições básicas constantes do Anexo único, será permitida a divulgação de anúncios comerciais.

**Art. 3º.** Os painéis localizados nas extremidades dos pavimentos deste edifício destinam-se tão-somente às publicações de interesse da Assembléia.

**Art. 4º.** Fica a Diretoria de Comunicação Social com a incumbência de administrar e controlar a veiculação de mensagens nos quadros e painéis para esse fim determinados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoga-se a Portaria nº 015/97 – P, de 12 de março de 1997.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de abril de 2000.

Deputado **MARCELO MIRANDA**  
Presidente